



FUNDADO CRUZ MACHADO EM 14-12-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 327/90.

DATA - 25 de abril de 1.990

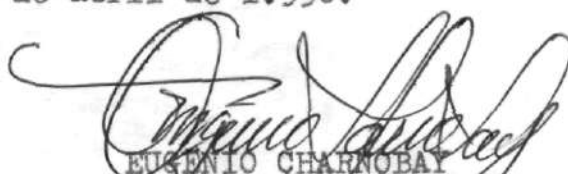
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento do Lote rural nº 210, Linha Vitória e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Loteamento do lote rural nº 210, Linha Vitória, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 25 de abril de 1.990.


EUGÊNIO CHARNOBAY
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO


MIECZISLAW OTTO
PREFEITO MUNICIPAL

O Comércio 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI No. 327/90

DATA: 25 de abril de 1.990.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento do Lote rural n. 210, Linha Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Loteamento do lote rural n. 210, Linha Vitória, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de abril de 1990

EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal